



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI Nº 174, DE 16 DE OUTUBRO DE 1 984.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir créditos suplementares, na forma da Legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias até mais 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 147 de 25.10.83.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor nesta dta, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 16 DE OUTUBRO DE 1 984.

B. Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL